



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.008 ,DE 02 DE MAIO DE 2012.

“Dispõe sobre a instituição do certificado “Amigo do Meio Ambiente” de Porto Velho e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Diploma “Amigo do Meio Ambiente” a ser concedido, anualmente, às empresas, entidades e associações que desenvolverem de forma significativa projetos e ações que visem melhorar as condições do meio ambiente no âmbito do município.

Art. 2º. O Diploma a que se refere o artigo 1º será entregue pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário do Meio Ambiente, no dia 05 de junho de cada ano, em solenidade comemorativa ao Dia Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, onde definirá critérios e normas para a escolha dos merecedores do diploma.

Art. 4º. As empresas, entidades e associações, que receberem o diploma de que trata a presente Lei, terão prioridade na tramitação dos seus processos junto a Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 2.788/2012
Autoria: Ver. Marinho Melo